GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.742, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

CRIA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Unidade Fiscal do Município, que servirá como referencial para a cobrança de tributos, multas e preços públicos instituídos e arrecadados pela Fazenda Municipal.

Artigo 2º - O valor da Unidade Fiscal a que se refere o artigo anterior é de NCZ$318,72 (trezentos e dezoito cruzados-novos e setenta e dois centavos) e será atualizado automática e mensalmente de acordo com a variação do BTN ou de qualquer outro índice ou título que venha a ser fixado pelo Governo Federal para substituí-lo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de dezembro de 1989.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, em 22 de dezembro de 1989.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
= SECRETÁRIO =